

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Nível	Número de lugares		Vagos	Observações	
				Dotados	Ocupados			
Operário qualificado	Operador de estações elevatórias, tratamento ou depuradoras	Operário						
		Operário principal		4	1	3	(a)	
	Bate-chapas	Operário principal		2	2	0	(a)	
		Operário						
	Canalizador	Operário principal		4	3	1	(a)	
		Operário						
	Carpinteiro de limpos	Operário principal		2	2	0	(a)	
		Operário						
	Serralheiro civil	Operário principal		2	2	0	(a)	
		Operário						
	Pedreiro	Operário principal		10	9	1	(a)	
		Operário						
	Pintor	Operário principal		2	1	1	(a)	
		Operário						
	Jardineiro	Operário principal		7	6	1	(a)	
		Operário						
	Operário semi-qualificado	Cantoneiro de vias municipais	Operário		10	4	6	
	Auxiliar	Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais	Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais		14	9	5	
		Fiscal de obras	Fiscal de obras		1	0	1	
		Motorista de transportes colectivos	Motorista de transportes colectivos		7	4	3	
Motorista de pesados		Motorista de pesados		10	4	6		
Motorista de ligeiros		Motorista de ligeiros		3	2	1		
Leitor cobrador de consumos		Leitor cobrador de consumos		3	2	1		
Fiel de armazém		Fiel de armazém		2	1	1		
Fiel de mercados e feiras		Fiel de mercados e feiras		1	1	0		
Auxiliar de serviços gerais		Auxiliar de serviços gerais		21	17	4		
Auxiliar administrativo		Auxiliar administrativo		7	4	3		
Cantoneiro de limpeza		Cantoneiro de limpeza		9	7	2		
Coveiro		Coveiro		3	2	1		
Telefonista		Telefonista		2	2	0		
Tractorista		Tractorista		3	1	2		

(a) Dotação global.

(b) Um funcionário nomeado em comissão de serviço (chefe de divisão).

(c) Quatro lugares a extinguir quando vagarem.

(d) Cargos a desempenhar em comissão de serviço.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ****Aviso n.º 8101/2007**

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Marco, faz-se público que as listas de antiguidade referentes ao pessoal do quadro desta Câmara Municipal, reportadas a 31 de Dezembro de 2006, se encontram afixadas no edifício dos Paços do Concelho

e nas diversas secções, a partir do dia seguinte ao da publicação deste aviso no *Diário da República*.

Mais se informa que da organização das listas cabe reclamação a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso, conforme o estabelecido no artigo 96.º do mencionado diploma legal.

2 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *João Carlos Pontes Figueiredo Sarmento*.